



**EDITAL FIDI / GOIÁS - Nº 001/2019**

**Vigência: 18/03/2019 a 18/07/2019**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADAS EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ULTRASSONOGRRAFIA**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, através do presente edital, nos termos de suas disposições estatutárias, do seu Regulamento Para Aquisição E Alienação De Bens E Para A Contratação De Obras E Serviços e demais normas vigentes e mediante as condições especificadas abaixo, convoca empresas de prestação de serviços médicos especializados na área de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia, objetivando a sua contratação, na forma e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.2.** Esclarecimentos referentes ao presente edital serão prestados no setor de Superintendência de Serviços Médicos, através dos endereços de correio eletrônico, [karollyna.maciел.go@fidi.org.br](mailto:karollyna.maciел.go@fidi.org.br), [vanessa.carvalho@fidi.org.br](mailto:vanessa.carvalho@fidi.org.br), ou pelo telefone (62) 3095-9406.

**2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO:**

**2.1.** A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI , considerando a necessidade de suprir eventuais déficits em sua prestação de serviços médicos especificamente na área de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia em geral, no bojo do Contrato de Gestão nº 170/2011, celebrado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO), selecionará empresas médicas de prestação de serviços médicos na especialidade de radiologia, diagnóstico por imagem e ultrassonografia em geral, para atuação nas unidades hospitalares abaixo arroladas:

**2.1.1.** HGG - HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA - DR. ALBERTO RASSI;

**2.1.2.** HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL;

**2.1.3.** HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA;

**2.1.4.** HUGO - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ;

**2.1.5.** HDT - HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD;

**2.1.6.** HUAPA – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA;

**2.1.7.** CRL-GO – CENTRAL REMOTA DE LAUDOS EM GOIÁS

**2.2.** A descrição pormenorizada dos serviços médicos a serem contratados encontra-se disposta NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inserido como termo acessório ao presente edital e denominado como “ANEXO I”.

**2.3.** À presente Convocação incidirá aplicação do regime convencional de Seleção de Fornecedores previsto nos art. 8 e ss. do Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** Condições Gerais para Inscrição das empresas:

**3.1.1.** As inscrições serão gratuitas;



**3.1.2.** As inscrições estarão abertas no período de 18 de março a 03 de junho de 2019, e serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico, <http://fidi.org.br/20190318editalempresasmedicasgoias>, em conformidade ao quanto disposto no art. 11 do Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação

**3.1.3.** Para a inscrição, os representantes legais das empresas candidatas deverão acessar o link citado acima, inserir o CNPJ da empresa médica, em seguida, preencher as 5 (cinco) abas do **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA**. As abas são: “DADOS GERAIS DA EMPRESA”, “DADOS PESSOAIS DOS SÓCIOS”, “FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS SÓCIOS” “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS SÓCIOS” e “TERMO DE COMPROMISSO”;

**3.1.4.** As empresas candidatas, através de seus representantes legais, deverão preencher todos os campos dos formulários, em seguida realizarão o upload dos documentos que comprovem as informações registradas no formulário, com o intuito de serem identificados as condições gerais da empresa, deverá, também, realizar o upload dos documentos pessoais dos profissionais médicos sócios da empresa candidata, com objetivo de ser efetivada a avaliação curricular para o exercício profissional de médico com especialidade em radiologia, diagnóstico por imagem e cada cargo, como consta no Anexo IV – Parâmetros para Avaliação Curricular;

**3.1.5.** O responsável legal pela empresa deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA, evitando deixar campos sem preenchimento. A falta em anexar quaisquer dos documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para participação no certame, conforme Anexo II, a empresa será automaticamente desclassificada;

**3.1.6.** A inscrição será validada somente após o candidato assinalar na aba “TERMO DE COMPROMISSO”, o campo “Eu assumo que todas as informações são verídicas e estarão disponíveis para conferência” e, em seguida, salvar o cadastro, ocasião em que aparecerá a mensagem “Seu currículo foi cadastrado com sucesso! Confira os itens anexados que serão pontuados após conferência da análise curricular”. Orienta-se o candidato a conferir os itens que foram anexados;

**3.1.7.** O responsável legal pela empresa candidata declara ter ciência que, com o fulcro na Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão firmado pela FIDI com o Estado de Goiás;

**3.1.8.** Caso a empresa venha a firmar Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, e posteriormente alguns de seus sócios que efetivamente prestem serviços à FIDI, em razão deste contrato, vier a manter parentesco com as pessoas mencionadas no subitem 3.1.7, o mesmo deverá cessar imediatamente sua prestação de serviços, uma vez de ser caracterizado fato superveniente ao impedimento reportado anteriormente;

**3.1.9.** A inscrição realizada através do link descrito no item 3.1.2., é de inteira responsabilidade da empresa e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação;

**3.1.10.** A FIDI não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas na comunicação ou congestionamento de linhas que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados e documentos;

**3.2.** Na presente Seleção é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **4. TABELA DE PREÇOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

**4.1.** A tabela de preços pelos serviços médicos especializados e efetivamente prestados encontram-se fixados no “ANEXO II”, inserido a este edital de convocação a título de termo acessório;

#### **5. CONVOCAÇÃO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS:**



**5.1.** As empresas médicas que preencham todos os requisitos de especialidade médica objeto do presente edital e inseridos no ato de sua inscrição, mediante o preenchimento do “FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA”, poderão ser convocadas a prestar seus serviços especializados, a qualquer tempo no período de vigência deste edital, consoante as necessidades da FIDI para o integral cumprimento de suas obrigações no decorrer da vigência do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás;

**5.2.** As convocações obedecerão a ordem de inscrição, avaliação das condições tributárias e técnicas da empresa e profissionais de seus sócios,

**5.3.** A comunicação da convocação da empresa médica será enviada para o endereço de correio eletrônico – e-mail, fornecido no ato de sua inscrição;

**5.4.** As empresas médicas que atenderem aos requisitos exigidos na convocação objeto do presente edital, terão vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições gerais e específicas da prestação de serviços médicos especializados;

**5.5.** As condições gerais e específicas da prestação de serviços médicos especializados, encontram-se articuladamente dispostas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, inserido como termo acessório ao presente edital e denominado como “ANEXO I”.

**5.5.** O Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, a depender da avaliação de necessidade pela Fundação e economicidade da contratação;

## **6. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO:**

**6.1.** O presente edital terá vigência no período compreendido entre 18 de março a 18 de julho de 2019;

**6.2.** As empresas médicas especializadas interessadas, poderão se inscrever até a data de 30 de junho de 2019.

## **7. DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**7.1.** A divulgação do resultado da presente Convocação ocorrerá através do site da FIDI, especificamente no link <http://fidi.org.br/20190318editalempresasmedicagoias>, bem como mediante envio do resultado ao endereço de correio eletrônico, fornecido no ato de inscrição.

**7.2.** As documentações da empresa médica convocada deveram ser enviadas para o e-mail: [editalmedico.go@fidi.org.br](mailto:editalmedico.go@fidi.org.br), no prazo máximo de 05 dias corridos, após sua convocação:

**7.3.** A formalização do contrato de prestação de serviços entre as empresas convocadas e esta Fundação fica condicionadas à apresentação da seguinte documentação (nos termos do art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações), no prazo máximo indicado no item 7.2. acima:

**7.3.1..** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2.** Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;

**7.3.3.** Inscrição Estadual ou declaração de isento;

**7.3.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;

**7.3.5.** Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);

**7.3.6.** Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

**7.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;



**7.3.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

**7.3.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;

**7.3.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**7.3.11.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.**7.4.** Os sócios da empresa convocada, que efetivamente prestarão serviços médicos especializados à FIDI, ficam obrigados a apresentar seus documentos pessoais, conforme segue:

**7.4.1.** Currículo resumido, com a especialidade principal e as formas de contato: e-mail, telefone fixo e celular;

**7.4.2.** Cópia da Carteira de Identidade de Médico – CRM (frente e verso);

**7.4.5.** Cópia Comprovante de endereço atual;

**7.4.6.** Cópia do certificado que confere o título especialização médica, ou documento que certifique, no ano, a frequência em curso de residência ou de especialização médica.

**7.5.** A FIDI aceitará o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, emitido pelo ComprasNet.GO, em substituição aos documentos determinados no item 7.3.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá a interposição de recurso da decisão que resultar a presente Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência ou publicação da decisão recorrida.

**8.2.** O recurso será dirigido à Superintendência de Infraestrutura, a qual proferirá decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis aos cuidados de Vanessa Carvalho – [vanessa.carvalho@fidi.org.br](mailto:vanessa.carvalho@fidi.org.br).

**8.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

**8.4.** O julgamento final dos recursos será divulgado através do site da FIDI, especificamente no link: <http://fidi.org.br/20190318editalempresasmedicasgoias>, bem como mediante envio do resultado ao endereço de correio eletrônico, fornecido no ato de inscrição.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** Quando a empresa médica convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital ou não encaminhar as documentações exigidas nas cláusulas 7.3 e 7.4, revogar a convocação;

**9.2.** A empresa médica ao fazer a inscrição na forma do subitem 3.1.2., expressa formalmente sua plena anuência sobre todo o disposto neste edital de convocação, inclusive ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados, Anexo I, bem como aos exames, períodos e valores apontados na Tabela de Preços, Anexo II.

Goiânia, 15 de março de 2019.